



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

Gabinete do Prefeito

Publicado no Mural

EM 27 / 08 / 21

Retirado / /

Itaara-RS Ass.

I TERMO ADITIVO DO CONTRATO 18/2021

Carona em Ata de Pregão Presencial nº 50-06/2020 – RP
Prefeitura Municipal de Lajeado
Processo nº 584/2021

Contratação de serviços de recuperação estrutural de vias urbanas não pavimentadas do Município, contemplando serviços de umidificação, compactação, nivelamento, limpeza geral e de valetas, transporte de material DTM 10 Km, Serviço de desagregação/carregamento de material de 2ª categoria com acompanhamento técnico profissional, de acordo com o Processo de Carona em Ata de Pregão resultante do Edital de Pregão Presencial de Registro de Preços nº 50-06/2020 e seus anexos Termo de Referência e Planilha Orçamentária, constantes no processo administrativo nº 12737/2020, da Prefeitura de Lajeado RS.

Pelo presente instrumento de Aditamento Contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAARA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Guilherme Kurtz, 1065, inscrita no CNPJ sob nº 01.605.306/0001-34, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Silvio Weber, RG nº 6035002119, CPF nº 531.318.940-91, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, e a empresa **MAK VEÍCULOS – EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 13.137.265/0001-88, estabelecida na Rodovia BR 392, Km 02, nº 3639, Bairro Tomazetti, CEP: 97.065-400 em Santa Maria/RS, CREA –RS 179187, neste ato representada pelo seu Titular Sr. Thiago Arthur Klaus, brasileiro, solteiro, empresário, CPF 026.692.750-52, CI 5096787378 SJS/RS, residente e domiciliado na Av. Ângelo Bolson, 705, Apto. 102, Bairro Medianeira, Santa Maria – RS, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo aditar o contrato nº 18/2021, datado de 14/07/2021, nos termos do artigo 15, II, §1º à 4º da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente regulamentada pelo Art. 8º do Decreto 3.931/2001, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Do Prazo

O prazo de vigência que trata a cláusula sétima do contrato supramencionado fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a partir de 12 de outubro 2021.

Cláusula Segunda – Do Valor

O preço que trata as cláusulas primeira e oitava do contrato supramencionado fica acrescido em 25% no valor de R\$ 199.075,00 (Cento e noventa e nove mil e setenta e cinco reais).

Cláusula Terceira – Das Disposições Gerais

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente termo em (02) duas vias de igual teor e forma.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, 24 de agosto de 2021.

Este Aditivo encontra-se
examinado e aprovado por esta
Procuradoria
Em: 27 / 08 / 2021.

Tiago Adede Y Castro
Procurador Jurídico
OAB/RS 96.782
Matrícula 2398-1
Prefeitura de Itaara/RS

Silvio Weber
Prefeito Municipal
Contratante

Mak Veículos – Eireli
Contratada

Silvio Weber
Prefeito Municipal
Prefeitura de Itaara/RS